

PORTARIA Nº 004/2023 – IPSEC

“Nomeia membros para compor o quadro de conselheiros dos conselhos Deliberativo e Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras - IPSEC e dá outras e providências”

O Diretor-presidente do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAPOEIRAS – IPSEC**, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 386/2009 e considerando as atribuições que lhes foram delegadas pela portaria nº 446/2021.

CONSIDERANDO o Ofício nº 008/2023 – Prefeitura Municipal de Capoeiras;

CONSIDERANDO o ofício nº 01/2023 – Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Capoeiras;

CONSIDERANDO o ofício nº 007/2023 – Câmara de Vereadores Municipal de Capoeiras;

CONSIDERANDO a eleição para presidente e secretário do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras;

CONSIDERANDO a eleição para presidente e secretário do Conselho Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear, para compor os Conselhos Fiscal e Deliberativo do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Capoeiras – IPSEC, conforme a Lei Municipal nº 386/2009, os seguintes servidores:

CONSELHO FISCAL – MEMBROS TITULARES

- Fernanda Teixeira da Rocha (Presidente);

- Maria Zenilda Barros Santos (Secretária);

CONSELHO FISCAL – MEMBROS SUPLENTES

- José Claudio Ferreira;
- Maria das Graças de Almeida;

CONSELHO DELIBERATIVO – MEMBROS TITULARES

- Maria Dejacý Maciel Teixeira (Presidente);
- José Romenik de Almeida (Secretário);
- Érica Maciel Teixeira (Membro);
- Iniedja Cintia Calado de Almeida (Membro)

CONSELHO DELIBERATIVO – MEMBROS SUPLENTES

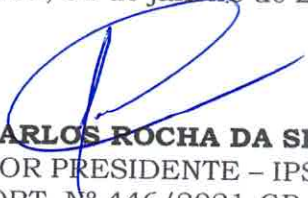
- Verônica de Almeida Calado;
- Edilma Neves de Almeida;
- Maria Aparecida de Freitas e Silva;
- Edna Maciel Teixeira;

Artigo 2º - Os servidores nomeados para o exercício da função de Conselheiro, exercerão suas atividades sem prejuízo nas funções que ocupam e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Artigo 3º - esta portaria entra em vigo na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Capoeiras, 31 de janeiro de 2023



LUIS CARLOS ROCHA DA SILVA
DIRETOR PRESIDENTE – IPSEC
PORT. Nº 446/2021-GP